



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00076-301

Reclamante: Maria Neisa Da Silva Costa, **CNPJ/CPF:** 642.370.283-72, **Endereço:** Rua 12, nº 52 A, **Bairro:** Residencial Maracanaú I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.913-120, **Telefone:** (85) 99734-3676.

Reclamada: Localiza Rent A Car S.A, **CNPJ:** 16.670.085/0991-86, **Endereço:** Avenida Luciano Carneiro, Nº 1.131 (Loja No Subsolo), **Bairro:** Parreão, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.410-321.

Aos 30 de julho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Débora Luíza Costa Andrade, inscrita no CPF de nº 023.008.666-76, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Débora Luíza Costa Andrade, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto a preposta da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a preposta da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, apresentou alguns esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, sem apresentar proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 30 de julho de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos Silva**
Conciliador Procon Maracanaú

Maria Neisa Da Silva Costa (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Débora Luíza Costa Andrade (Preposta)
Localiza RentA Car S.A (Reclamada)



Debora Andrade



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 08:57
audiencia_procon@maracanaue.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela 📌

Debora Andrade 09:17
De acordo

Enviar uma mensagem

